

**Projeto de Lei nº 07/2022.**

**EMENTA:** Altera redação do art. 7º da Lei nº 1.042, de 27 de novembro de 2017 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO**, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores de Condado, o seguinte projeto de lei

**Art. 1º** - O art. 7º da Lei 1.042, de 27 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder ao valor equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) da soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, compreendidas as vantagens pessoais ou outra paga sob o mesmo fundamento.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Condado, 19 de abril de 2022.



**ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA**  
Prefeito



## JUSTIFICATIVA

Condado, 19 de abril de 2022.

**SENHOR PRESIDENTE,**

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência Projeto de Lei que tem por objetivo alterar a redação do art. 7º da Lei nº 1.042, de 27 de novembro de 2017.

A alteração em tela vem atender a nova sistemática de empréstimos consignados utilizada pelo Governo Federal, Estadual e em consequência, dos governos municipais.

São essas as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei que, sem sombra de dúvidas, será recepcionado e aprovado por esta Casa Legislativa.

Renovo a Vossa Excelência e dignos pares nossos protestos de apreço e consideração.



**ANTONIO CASSIANO DA SILVA**  
Prefeito